

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 2

Proc: N° 108/99

1.010

MENSAGEM N° 02/99

Barueri, 24 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no vigente orçamento, de R\$ 757.900,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Como se recorda, a Lei n° 1.068, de 29 de setembro de 1998, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Especificamente no que tange ao Fundo Municipal de Assistência Social, tem esse órgão como objetivo servir de instrumento de captação e aplicação de recursos para financiamento das ações na área de assistência social para:

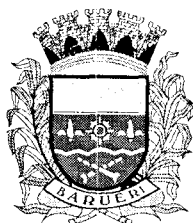
- a) o enfrentamento à pobreza;
- b) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- c) o atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência;
- d) a promoção da integração de usuários ao mercado de trabalho;
- e) a habitabilidade e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Dentre as fontes de recursos do questionado Fundo, a lei instituidora menciona as "dotações orçamentárias do Município ou créditos especiais, nos termos do Plano Municipal de Assistência Social" (artigo 9º, I).

Sucedee, todavia, que o vigente orçamento não contempla dotações que permitam cumprir o referido dispositivo da Lei n° 1.068, de 29 de setembro de 1998, já que à época da elaboração da proposta orçamentária não havia sido criado o Fundo.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo dotar o Executivo Municipal do instrumento catábil-orçamentário que dê condições para que o Fundo possa cumprir seus objetivos.

9



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 3
Proc: Nº 108/99

011

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópias e enviar aos Srs. Vereadores: <u>[assinatura]</u>
Em <u>27</u> / <u>13</u> / <u>99</u>
_____ Presidente

Exmo. Sr.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.